

LEI Nº 5.147 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

ALTERA O INCISO II DO ART. 4º DA LEI Nº 5.088 DE 26 DE MARÇO DE 2019 QUE DISPÕE SOBRE O CONTROLE DE TEMPO PARA O ATENDIMENTO DO USUÁRIO DO SISTEMA BANCÁRIO, AGÊNCIAS DOS CORREIOS E CASAS LOTÉRICAS NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Patrocínio, por seus representantes legais aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - o inciso II do art. 4º da Lei nº 5088 de 26 de março de 2019, passa a ser o seguinte:

I ...

“II – multa de 10 (dez) UFM, para cada um dos descumprimentos subsequentes.”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Patrocínio, 06 de novembro de 2019.



Deiró Moreira Marra
Prefeito Municipal

Autor: Prefeito Municipal